

Comité de Representantes



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

REGIONALIZAÇÃO DAS LISTAS DE
ABERTURA DE MERCADOS - LISTA DE
PEDIDOS

ALADI/CR/di 244/Add 1
REPRESENTAÇÃO DA BOLÍVIA
7 de novembro de 1990.

SG/Nº 139/90

Montevideu, em 31 de outubro de 1990.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para referir-me à lista de produtos apresentada pela Bolívia, de conformidade com o artigo 3 da Resolução 29 da Quinta Reunião do Conselho de Ministros, referente à regionalização progressiva das Listas de Abertura de Mercados em favor dos países de menor desenvolvimento Econômico relativo.

A esse respeito, solicito a Vossa Excelência a gentileza de levar ao conhecimento dos demais países-membros da Associação a lista anexa, a qual complementa a enviada anteriormente através da nota SG/Nº 77/90, de 19.07.90.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) René Mariaca Valdéz, Embaixador, Representante Permanente da Bolívia junto à ALADI.

Ao Excelentíssimo Senhor
Embaixador Jorge Ordóñez Gómez,
Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

LISTA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA BOLIVIA PARA A
 REGIONALIZAÇÃO DA LISTA DE ABERTURA DE MERCADOS

NALADI	PRODUTO	AR	BR	CH	ME	PA	UR
03.01.2.01	PEIXES MORTOS (EXCETO OS FILES), X FRESCOS OU REFRIGERADOS	X		X	X	X	X
03.01.2.02	PEIXES MORTOS (EXCETO OS FILES), X CONGELADOS			X	X	X	X
03.01.3.01	FILES DE PEIXE FRESCO OU REFRI- X GERADO			X	X	X	X
03.01.4.01	FILES DE PEIXE FRESCO CONGELADO X	X		X	X	X	X
03.02.0.03	PEIXES DEFUMADOS	X		X	X	X	X
05.15.0.02	COCHONILHA E OUTROS INSETOS SE- X MELHANTES	X		X	X	X	X
06.03.0.01	FLORES E BOTOES, CORTADOS, PARA X BUQUES OU PARA ORNAMENTOS, FRES- COS			X	X	X	X
07.01.0.02	BATATAS PARA CONSUMO	X		X	X	X	X
07.01.0.03	TOMATES FRESCOS OU REFRIGERA- X DOS	X		X	X	X	X
07.01.0.04	ALHOS	X		X	X	X	X
07.01.0.05	CEBOLAS FRESCAS OU REFRIGERADAS X	X		X	X	X	X
07.01.0.06	CENOURAS						
07.01.0.99	OS DEMAIS LEGUMES E HORTALIÇAS X FRESCOS OU REFRIGERADOS	X		X	X	X	X
07.05.1.32	FEIJOES-PRETOS	X		X	X	X	X
07.05.1.39	OS DEMAIS FEIJOES	X		X	X	X	X
08.01.0.02	BANANAS, FRESCAS OU SECAS, COM X OU SEM CASCA	X		X	X	X	X
08.01.0.03	ABACAXIS, FRESCOS OU SECOS, COM X OU SEM CASCA	X		X	X	X	X
08.01.0.04	MANGAS E MANGOSTOES, FRESCOS X OU SECOS, COM OU SEM CASCA	X		X	X	X	X

NALADI	PRODUTO	AR	BR	CH	ME	PA	UR
08.01.0.05	ABACATES FRESCOS OU SECOS, COM OU SEM CASCA	X		X	X	X	X
08.01.0.08	CASTANHAS DO BRASIL (CASTANHA-DO-PARA)			X	X	X	X
08.02.0.01	LARANJAS, FRESCAS OU SECAS	X		X	X	X	X
08.02.0.03	BERGAMOTAS, FRESCAS OU SECAS	X		X	X	X	X
08.02.0.05	LIMÕES E LIMAS, FRESCOS OU SECOS	X		X	X	X	X
08.02.0.06	POMELOS (CITRUS PARADISI MACF: "GRAPE FRUIT", TORONJA), FRESCOS OU SECOS	X		X	X	X	X
09.01.1.01	CAFE CRU (CAFE VERDE, EM GRAO)	X		X	X	X	X
09.01.1.02	CAFE TORRADO, EM GRAO, EXCETO DESCAFEINADO	X		X	X	X	X
09.01.0.03	CAFE TORRADO, MOIDO, EXCETO DESCAFEINADO			X	X	X	X